

**Despacho n.º 24 803/2007**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego nos dirigentes abaixo mencionados:

Licenciado Carlos Alberto Moreira Alves de Oliveira Guerra, director regional de Agricultura e Pescas do Norte;

Licenciado Rui Salgueiro Ramos Moreira, director regional de Agricultura e Pescas do Centro;

Licenciado José António Sousa Canha, director regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo;

Licenciado João Filipe Chaveiro Libório, director regional de Agricultura e Pescas do Alentejo;

Licenciado Jorge Castelão Rodrigues, director regional de Agricultura e Pescas do Algarve;

a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito dos respectivos organismos:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 250 000, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Autorizar despesas relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados até ao limite de € 1 000 000, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Autorizo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, os dirigentes acima mencionados a subdelegar, no todo ou em parte, dentro dos condicionais legais, as competências que lhes são conferidas por este despacho.

3 — Pelo presente despacho, ratifico, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pelos directores regionais supra-identificados, no âmbito dos poderes ora delegados.

16 de Outubro de 2007. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 24 804/2007**

Atendendo à necessidade de recomposição da equipa afectada à assessoria de imprensa do meu Gabinete, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino o seguinte:

1 — Nomeio, em regime de requisição, Elsa Maria Saraiva Marujo para exercer o cargo de assessora do Gabinete de Imprensa.

2 — A nomeação é feita pelo período de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos de tempo, salvo comunicação em contrário.

3 — Independentemente do disposto no número anterior, a presente nomeação é revogável a todo o tempo.

4 — As remunerações a processar mensalmente serão as equivalentes às estabelecidas por lei para o cargo de adjunto do Gabinete, incluindo subsídios de férias, de Natal e de refeição, acrescidas do abono de representação.

5 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

16 de Outubro de 2007. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

### Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais

**Acordo n.º 70/2007****Aquisição de quatro veículos pesados de passageiros**

De harmonia com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, conjugado com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 21/86, de 14 de Fevereiro, e na alínea d) do n.º 1 do Despacho Normativo n.º 34/86, de 7 de Abril, poderão ser celebrados acordos de colaboração nos domínios técnico e financeiro para a realização de projectos destinados a promover a transformação ou melhoria dos serviços de transportes terrestres.

Assim, a Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais (DGTTF), representada pelo director-geral, Dr. António Crisóstomo Teixeira, e a Câmara Municipal de Coimbra (CMC), representada pelo presidente, Dr. Carlos Manuel Sousa Encarnação, celebram o presente acordo de colaboração técnico-financeira, a seguir designado por acordo.

A celebração do acordo foi autorizada por despachos de 29 de Maio, de 27 de Agosto e de 7 de Setembro de 2007 da Secretária de Estado dos Transportes, do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local e do Ministro de Estado e das Finanças, respectivamente, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, e do n.º 5 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e a respectiva minuta foi aprovada por despacho de 29 de Maio de 2007 da Secretária de Estado dos Transportes.

O acordo rege-se pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª****Objecto do acordo**

1 — Constitui objecto do acordo o co-financiamento para a aquisição de quatro veículos automóveis pesados de passageiros, cujo investimento se estima em € 620 000, conforme especificação constante da candidatura da CMC de 7 de Março de 2007.

2 — A acção a emprender enquadra-se no projecto do PIDDAC da responsabilidade da DGTTF «Melhoria da qualidade e segurança dos sistemas e serviços de transportes públicos», visado por despacho do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento de 10 de Janeiro de 2007.

**Cláusula 2.ª****Comparticipação financeira**

1 — A DGTTF concederá à CMC uma participação financeira de € 536 800, como incentivo ao investimento referido na cláusula anterior, tendo em conta as disponibilidades orçamentais.

2 — O pagamento da participação será efectuado em 2007, mediante a apresentação de comprovativos da realização do investimento.

**Cláusula 3.ª****Vigência do acordo**

1 — A vigência do acordo tem início na data da sua assinatura e termina 30 dias após a entrega das facturas e dos recibos, bem como dos documentos definitivos dos veículos, com vista ao seu licenciamento em transporte público.

2 — As facturas e os recibos deverão ser apresentados em original, a título devolutivo, para aposição do carimbo de participação e deverão conter a especificação das características técnicas dos veículos, o preço e o tipo de contrato.

**Cláusula 4.ª****Alterações ao acordo**

Quaisquer alterações ao acordo terão de ter a aprovação das duas partes e a prévia autorização dos ministros competentes, devendo a respectiva minuta ser aprovada pela Secretária de Estado dos Transportes.

**Cláusula 5.ª****Incumprimento**

O não cumprimento de alguma das cláusulas do acordo, por parte da CMC, pode levar à devolução da participação financeira, por decisão da Secretária de Estado dos Transportes, mediante proposta da DGTTF.

**Cláusula 6.ª****Omissões**

Em tudo o que o acordo for omissivo, aplicar-se-á a legislação geral, sendo as dúvidas que porventura surjam resolvidas por despacho da Secretária de Estado dos Transportes.

24 de Setembro de 2007. — O Director-Geral de Transportes Terrestres e Fluviais, *António Crisóstomo Teixeira*. — O Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, *Carlos Manuel Sousa Encarnação*.

**Acordo n.º 71/2007****Aquisição de quatro veículos pesados de passageiros**

De harmonia com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, conjugado com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 21/86, de 14 de Fevereiro, e na alínea d) do n.º 1